Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 19/93 .

Súmula : Dá denominação de PEDRO FRANCISCO BIANCHINI a uma das vias da cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica denominada uma das vias da Cidade de **PEDRO FRANCISCO BIANCHINI.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de junho de 1.993.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 010/93.

Súmula: Da denominação de PEDRO FRANCISCO BIANCHINI , a uma das vias da cidade.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, apresenta a consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica denominada uma das vias da Cidade de **PEDRO FRANCISCO BIANCHINI.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de abril de 1.993.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 327/93
DATA 30 / 04 / 93

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA:

DADOS PESSOAIS:

Nasceu em 08.12.1904
Localidade: Vila Assungui de Cima
Distrito: Cerro Azul -Pr.
Filiação: João Thomas Bianchini,natural da França e D.Maria Clara Domakocski Bianchini, da Polônia.

Após seu curso primário, por falta de escola de grau ginasial, estudou com professores particulares, por alguns anos, adquirindo conhecimentos gerais suficientes para o início de sua vida profissional.

Prestou Serviço Militar no 9º K.A.M., sendo reservista de 1ª Categoria, tendo início em 18.04.23.

Casou com Dona Ignêz SottoMaior Mendes , que passou a se chamar Ignêz Sottomaior Bianchini, com quem teve dez filhos,cinco dos quais nascidos na Lapa, sendo oito deles professores, um engenheiro agronomo e um fiscal de rendas estaduais.

Foi fiel cumpridor das suas obrigações familiares, funcionais, religiosas, sociais e políticas.

Falecendo aos 25 dias de outubro de 1973 deixou esposa e dez filhos, genros, noras e netos que honram sua memória e seguem seus passos em ajudar ao próximo e trabalhar pelo desenvolvimentoe progresso da querida Lapa.

DADOS PROFISSIONAIS:

Pedro Francisco Bianchini, em suas atividades profissionais, trabalhou, na sua juventude, como comerciante; foi policial, foi inspetor de Ensino, da Cidade de Cerro Azul, sua cidade natal, nomeado pelo Inspetor Federal do Estado. Também nomeado pelo mesmo Interventor Federal,foi Prefeito Municipal de Cerro Azul, aos 27 anos de idade, de acordo com o Decreto nº 2.341, de 27 de novembro de 1.931.

Em 11 de janeiro de 1935, foi nomeado, através do Decreto nº 59, Funcionário da Secretaria da Fazenda, exercendo as funções de Agente Fiscal e de Exator de Rendas, em Curitiba, Antonina, Paranaguá, novamente em Curitiba, depois em Ribeirão Claro e finalmente na Lapa, onde permaneceu no cargo desde 1.943 até sua aposentadoria.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Fl. 02

Fez muitos amigos aqui na Lapa, particularmente como Funcionario da Coletoria Estadual e, principalmente, no exercício de Coletor Estadual, quando teve a oportunidade em beneficiar a Indústria e o Comércio e, também, a Agricultura de nosso Município, com atendimento exemplar e, muitas vezes, além do expediente normal, resolvendo problemas de contribuintes que o procuravam, até mesmo em sua residência. É lembrado, com gratidão, por todos que dele precisaram.

Lapa, 29 de abril de 1.993.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/93
A.: ~~Executivo Municipal~~ José Luiz da Costa

PARECER

Recebemos o ante-projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade denominar uma de nossas vias públicas, e sobre ele formulamos parecer nos seguintes termos:

Nada temos a nos opor ao presente projeto, pois ele cumpre todos os requesitos legais exigidos pelo nosso Regimento Interno.

É o parecer.

Lapa, 31 de maio de 1993

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSOES

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOAO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO